



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXIII / Nº 5.857

- DOURADOS, MS

- SEXTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2023

- 28 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº. 4.988, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

“Altera dispositivos da Lei nº 4.944 de 18 de novembro de 2022 que dispõe sobre a Parada Segura, que estabelece norma para o desembarque de pessoas do sexo feminino, idosas, pessoas com deficiências e/ou mobilidade reduzida no transporte coletivo no período noturno e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 2º da Lei nº 4.944 de 18 de novembro de 2022 passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Os condutores dos veículos utilizados para transporte coletivo deverão, diariamente, no período das 20 (vinte) horas às 5 (cinco) horas, parar os veículos para desembarque dessas pessoas em qualquer local onde seja permitido estacionamento, no trajeto regular da respectiva linha, mesmo que nele não haja ponto de parada regulamentado.

Art. 2º Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 16 de março de 2023.

Alan Aquino Guedes Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

Prefeito	Alan Aquino Guedes de Mendonça	3411-7664
Vice-Prefeito	Carlos Augusto Ferreira Moreira	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Mariana de Souza Neto	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Diego Zanoni Fontes	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Ginez Cesar Bertin Clemente	3411-7626
Chefe de Gabinete	Jessica Medeiros Silva	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	Luis Arthur Spinola Castilho	3424-0363
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Jairo José de Lima	3411-7731
Guarda Municipal	Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Lauro Maymone Coelho Netto	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Procuradoria Geral do Município	Paulo César Nunes da Silva	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Vander Soares Matoso	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Ademar Roque Zanatta	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Daniela Weiler Wagner Hall	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Francisco Marcos Rosseti Chamorro	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Cleriston Jose Recalcatti	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação	Ana Paula Benitez Fernandes	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Rafael Sabino de Oliveira (Interino)	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Wellington Henrique Rocha de Lima	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Luis Gustavo Casarin	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento	Romualdo Diniz Salgado Junior	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Marcio Antônio do Nascimento	3424-3358
Controladoria Geral Do Município	Raphael da Silva Matos	3411-7760

Prefeitura Municipal de Dourados
Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E
CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7150 / 3411-7626

E-mail: diariosegov@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 452 DE 24 DE MARÇO DE 2023.

“Cria e altera dispositivos na Lei Complementar nº 310, de 29 de março de 2016, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração de servidores da Prefeitura Municipal de Dourados - PCCR dos Servidores da Administração Geral do Município de Dourados, fixa vencimentos e dá outras providências, e Lei Complementar nº 118, de 31 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Profissional da Educação Municipal de Dourados - MS e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incorporado ao vencimento-base o adicional de vigilância, previsto no inciso III do art. 57, e art. 60, ambos da Lei Complementar nº 310, de 29 de março de 2016, e no inciso XI do art. 40, da Lei Complementar nº 118 de 31 de dezembro de 2007, devido aos servidores investidos nos cargos de Vigilante Patrimonial e Vigilante Patrimonial Indígena.

§ 1º. Fica criada a Tabela “D” no Padrão 1 - Ensino Fundamental, no Anexo II da Lei Complementar nº 310/2016, exclusiva de Vigilante Patrimonial e Vigilante Patrimonial Indígena, conforme Anexo II desta lei.

§ 2º. Fica alterada a tabela do cargo de Agente de Serviços Educacionais – nas funções de Vigilante Patrimonial e Vigilante Patrimonial Indígena – GSE, no Anexo VI da Lei Complementar nº 118/2008, passando a vigor conforme Anexo V desta Lei.

Art. 2º. O § 2º do art. 91 da Lei Complementar nº 107 de 27 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Dourados e de suas autarquias e fundações públicas passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 91. (...)

(...)

§ 2º. O serviço noturno realizado mediante escalas fixas de trabalho de forma contínua, habitual ou permanente será remunerado à razão de 30% (trinta por cento) de acréscimo sobre o valor do vencimento-base.

Art. 3º. O inciso V do art. 62 da Lei Complementar nº 310/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 62. (...)

(...)

V. gratificação por trabalho em período noturno, quando o serviço for prestado, esporádica e eventualmente, em horário compreendido entre as vinte e duas horas de um dia e as cinco do dia seguinte, a razão de 30% (trinta por cento) de acréscimo sobre o valor das horas trabalhadas nesse período. Quando o serviço noturno for realizado em escalas fixas de trabalho de forma contínua, habitual ou permanente será remunerado à razão de 30% (trinta por cento) de acréscimo sobre o valor do vencimento-base.

Art. 4º. O art. 71.B. da Lei Complementar nº 310/2016, passa a vigorar acrescido do parágrafo único com a seguinte redação:

Art. 71.B. (...)

Parágrafo único. A indenização por plantão especial de sobreaviso de que trata o caput deste artigo e estabelecido no Anexo IX desta lei, poderá ser atualizado mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 5º. A Tabela C do Padrão 2 - Ensino Médio, do Anexo II - Tabelas Salariais dos Servidores Efetivos, da Lei Complementar 310/16, passa a vigorar conforme alteração prevista no Anexo II desta Lei.

Art. 6º. O § 3º do art. 59 da Lei Complementar nº 310/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 59. (...)

(...)

§ 3º. O valor do adicional de produtividade fiscal corresponderá a até 100% (cem por cento) pela apuração do resultado das atividades de fiscalização vinculadas ao exercício dos cargos de fiscais com provimento por escolaridade em Ensino Médio ou Ensino Superior.

Art. 7º. O Art. 59, da Lei Complementar nº 310/2016, passa a vigorar acrescido do § 5º com a seguinte redação:

Art. 59. (...)

(...)

§ 5º. Na concessão das férias regulamentares, do 13º salário ou da licença prêmio por assiduidade do servidor ocupante de cargo que tenha como atribuição funcional fiscalização nas áreas de posturas, de obras, de defesa do consumidor, de vigilância sanitária, ambiental e inspeção sanitária, os valores correspondentes ao Adicional de Produtividade Fiscal serão apurados pela média percentual do Adicional de Produtividade Fiscal, percebida pelo servidor nos últimos 12 meses.

Art. 8º. O Anexo III – Tabela Plantão de Serviço, da Lei Complementar nº 310/2016, para os cargos de Motoristas de Veículos Leves e Motoristas de Veículos Pesados, passa a vigorar com as alterações previstas no Anexo III desta Lei.

Art. 9º. O Anexo IX – Tabela Plantão de Sobreaviso Especial, da Lei Complementar nº 310/2016, para o cargo de Técnico Semaforico, passa a vigorar com a alteração prevista no Anexo IV desta Lei.

Art. 10. O Anexo I e o Anexo II da Lei Complementar nº 310/2016 passa a vigorar com as alterações constantes nos anexos I e II desta lei.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial o inciso III do art. 57 e o art. 60, ambos da Lei Complementar nº 310, de 29 de março de 2016; e o inciso XI do art. 40 da Lei Complementar nº 118 de 31 de dezembro de 2007.

Dourados, 24 de março de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

LEIS**ANEXO I**

Lei Complementar nº 310, de 29 de Março de 2016.

Anexo I – Quadro de Servidores – Quantitativo – Atribuições – Referências Salariais

CARGO	Atribuição de Função.	QUANT.	Requisitos Básicos	Padrão Salarial
GRUPO PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR				
Geógrafo	(...)	(...)	(...)	Padrão 3 Tabela H
Geólogo	(...)	(...)	(...)	Padrão 3 Tabela H

GRUPO PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Eletricista	(...)	(...)	(...)	Padrão 1 Tabela B
Encanador	(...)	(...)	(...)	Padrão 1 Tabela B
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
Vigilante Patrimonial Municipal	(...)	(...)	(...)	Padrão 1 Tabela D
Vigilante Patrimonial Municipal Indígena	(...)	(...)	(...)	Padrão 1 Tabela D.

ANEXO II

Lei Complementar nº 310, de 29 de Março de 2016.

Anexo II – Tabelas Salariais dos Servidores Efetivos

PADRÃO 1: ENSINO FUNDAMENTAL**Tabela D**

Vigilantes patrimoniais				
Referência	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV
A	R\$ 1.559,16	R\$ 2.182,82	R\$ 3.165,09	R\$ 4.589,39
B	R\$ 1.637,12	R\$ 2.291,97	R\$ 3.323,35	R\$ 4.818,86
C	R\$ 1.718,97	R\$ 2.406,56	R\$ 3.489,52	R\$ 5.059,80
D	R\$ 1.804,92	R\$ 2.526,89	R\$ 3.663,99	R\$ 5.312,79
E	R\$ 1.895,17	R\$ 2.653,24	R\$ 3.847,19	R\$ 5.578,43
F	R\$ 1.989,93	R\$ 2.785,90	R\$ 4.039,55	R\$ 5.857,35
G	R\$ 2.089,42	R\$ 2.925,19	R\$ 4.241,53	R\$ 6.150,22
H	R\$ 2.193,89	R\$ 3.071,45	R\$ 4.453,61	R\$ 6.457,73
I	R\$ 2.303,59	R\$ 3.225,03	R\$ 4.676,29	R\$ 6.780,62

(...)

PADRÃO 2: ENSINO MÉDIO**Tabela C**

AGENTES DE FISCALIZAÇÃO - ENSINO MEDIO			
REF	NIVEL I	NIVEL II	NIVEL III
A	R\$ 3.451,66	R\$ 5.004,91	R\$ 7.257,12
B	R\$ 3.624,24	R\$ 5.255,15	R\$ 7.619,97
C	R\$ 3.805,46	R\$ 5.517,91	R\$ 8.000,97
D	R\$ 3.995,73	R\$ 5.793,81	R\$ 8.401,02
E	R\$ 4.195,51	R\$ 6.083,50	R\$ 8.821,07
F	R\$ 4.405,29	R\$ 6.387,67	R\$ 9.262,12

LEIS

G	R\$ 4.625,55	R\$ 6.707,05	R\$ 9.725,23
H	R\$ 4.856,83	R\$ 7.042,41	R\$ 10.211,49
I	R\$ 5.099,67	R\$ 7.394,53	R\$ 10.722,06
entre níveis - 45%			

Tabela H		
Referência	Nível I	Nível II
A	R\$ 6.990,31	R\$ 10.135,96
B	R\$ 7.339,83	R\$ 10.642,76
C	R\$ 7.706,83	R\$ 11.174,90
D	R\$ 8.092,27	R\$ 11.733,65
E	R\$ 8.496,78	R\$ 12.320,32
F	R\$ 8.921,60	R\$ 12.936,34
G	R\$ 9.367,70	R\$ 13.583,15
H	R\$ 9.836,07	R\$ 14.262,32
I	R\$ 10.327,88	R\$ 14.975,44

ANEXO III

Lei Complementar nº 310, de 29 de Março de 2016.

Anexo III – Tabela Plantão de Serviço

Cargo	Plantão Presencial – valor por hora	Plantão de Transferência – valor até 12 horas	Valor pago por hora excedente do plantão de transferência
(...)	(...)	(...)	(...)
Motorista de Veículo Leve	R\$ 21,00	R\$ 252,00	R\$ 21,00
Motorista de Veículo Pesado	R\$ 21,00	R\$ 252,00	R\$ 21,00
(...)	(...)	(...)	(...)

ANEXO IV

Lei Complementar nº 310, de 29 de Março de 2016.

Anexo IX – Tabela Plantão de Sobreaviso Especial

CARGO	Valor por Hora
Técnico de Serviços Semafóricos	R\$ 6,77

ANEXO V

Lei Complementar 118 de 31 de dezembro de 2007

Anexo VI

(...)

Agente de Serviços Educacionais –Vigilantes Patrimoniais e Vigilantes Patrimoniais indígenas (com incorporação do adicional de 30%)				
Ensino Fundamental Completo				
Referência	GSE-I	GSE-II	GSE-III	GSE-IV
A	R\$ 1.559,16	R\$ 2.182,82	R\$ 3.165,09	R\$ 4.589,39
B	R\$ 1.637,12	R\$ 2.291,97	R\$ 3.323,35	R\$ 4.818,86
C	R\$ 1.718,97	R\$ 2.406,56	R\$ 3.489,52	R\$ 5.059,80
D	R\$ 1.804,92	R\$ 2.526,89	R\$ 3.663,99	R\$ 5.312,79
E	R\$ 1.895,17	R\$ 2.653,24	R\$ 3.847,19	R\$ 5.578,43
F	R\$ 1.989,93	R\$ 2.785,90	R\$ 4.039,55	R\$ 5.857,35
G	R\$ 2.089,42	R\$ 2.925,19	R\$ 4.241,53	R\$ 6.150,22
H	R\$ 2.193,89	R\$ 3.071,45	R\$ 4.453,61	R\$ 6.457,73
I	R\$ 2.303,59	R\$ 3.225,03	R\$ 4.676,29	R\$ 6.780,62

DECRETOS**DECRETO Nº 2.123 DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

“Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais.”

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que confere o inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o feriado do dia 07 de abril do corrente ano – Sexta-feira da Paixão;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo, nas Repartições Públicas Municipais, o dia 06 de abril de 2023 - quinta-feira.

Art. 2º. Os serviços considerados essenciais funcionarão normalmente durante o período indicado no artigo 1º deste Decreto, em especial AGETTRAN, em regime de plantão caso necessário, e Secretaria Municipal de Saúde, conforme diretrizes próprias da secretaria.

§ 1º. O PAM funcionará em regime de plantão, das 6 às 12h no período indicado.

§ 2º. As unidades escolares funcionarão conforme calendário escolar próprio, publicado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º. O trabalho durante o período indicado no art. 1º deste decreto não implicará em qualquer pagamento adicional aos servidores lotados nos órgãos.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Dourados-MS, 29 de março de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

RESOLUÇÕES**Resolução nº.Rch/02/403/2023/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal IZILDINHA SILVA RODRIGUES, matrícula nº. “60841-3”, ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, por um período de 01 (um) ano, a partir da data de 10/02/2023, sem prejuízo a sua remuneração, conforme Art. 1º e 2º da Lei nº 2.406, de 20-04-2001, “condições de o servidor apresentar relatório das consultas (atestados) durante o tratamento e, se este perdurar por mais tempo, a cada período deverá apresentar Atestado ou Laudo Médico e ser feita avaliação pelo PROAS/SEMAD”. Com base no Relatório de visita do PROAS e nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 130/2023, constante no Processo Administrativo nº. 278/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 28 de Fevereiro de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº/Lp/02/411/2023/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Público Municipal NILTO RODRIGUES, matrícula funcional nº. “114774123-3” ocupante do cargo de Gerente de Núcleo, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), “15” (quinze) dias de “Prorrogação da Licença Paternidade” a partir de 13/01/2023 a 27/01/2023, com fulcro no artigo 133 da Lei Complementar nº. 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), utilizando da Lei Federal nº11.770 de 09/09/2008, nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 143/2023 constante no Processo Administrativo nº. 394/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 28 de Fevereiro de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº. Ldf/03/417/2023/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal, MARIA HELENA DOS SANTOS, matrícula funcional nº. “43291-1”, ocupante do cargo de Especialista em Educação, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), “30” (trinta) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 03/02/2023 a 04/03/2023, com base no relatório de visita do Proas e nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 157/2023, constante no Processo Administrativo nº. 397/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 01 de Março de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº.Lt/03/453/2023/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal SOLANGE SILVA ALVES, matrícula funcional nº. “114776788-1” ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), 08 (oito) dias de “Licença Luto”, pelo falecimento de seu pai: Rubens Alves Garcia, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, a partir do dia 18/02/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 15 de Março de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº.GI/03/454/2023/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Público Municipal, RENATO MARRACINI NETO, matrícula funcional nº. “114762722-1”, ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), “08” (oito) dias de “Licença Gala”, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, parte integrante deste ato de concessão, a partir do dia 17/02/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 16 de Março de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº.Rch/03/455/2023/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal JANIA FERNANDA FERNANDES DOS ANJOS, matrícula nº. "114768118-2", ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS, por um período de 01 (um) ano, a partir da data de 15/02/2023, sem prejuízo a sua remuneração, conforme Art. 1º e 2º da Lei nº 2.406, de 20-04-2001, "condições de o servidor apresentar relatório das consultas (atestados) durante o tratamento e, se este perdurar por mais tempo, a cada período deverá apresentar Atestado ou Laudo Médico e ser feita avaliação pelo PROAS/SEMAD". Com base no Relatório de visita do PROAS e nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 165/2023, constante no Processo Administrativo nº. 398/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 16 de Março de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Ldf/03/456/2023/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal, ANAYARA AVILA BARBOSA ZERLOTI, matrícula funcional nº. "114764476-1", ocupante do cargo de Fonoaudiólogo, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), "20 (vinte) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 05/02/2023 a 24/02/2023, com base no relatório de visita do Proas e nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 166/2023, constante no Processo Administrativo nº. 441/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 17 de Março de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº.GI/03/457/2023/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal, IZABEL DOS REIS GOMES, matrícula funcional nº. "114762115-1", ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), "08" (oito) dias de "Licença Gala", conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, parte integrante deste ato de concessão, a partir do dia 23/02/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 16 de Março de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº.Lt/03/458/2023/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Público Municipal LUCIANO MATHEUSSI, matrícula funcional nº. “501175-2” ocupante do cargo de Médico, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), 08 (oito) dias de “Licença Luto”, pelo falecimento de sua mãe: Valdecilha Stivanelli Matheussi, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, a partir do dia 12/02/2023.

Registre-se.
Publique-se
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, 17 de Março 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº.Lt/03/459/2023/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Público Municipal LUCIANO MATHEUSSI, matrícula funcional nº. “71791-1” ocupante do cargo de Médico, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), 08 (oito) dias de “Licença Luto”, pelo falecimento de sua mãe: Valdecilha Stivanelli Matheussi, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, a partir do dia 12/02/2023.

Registre-se.
Publique-se
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, 17 de Março 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Ldf/03/460/2023/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal, MARIA IVANILDA SARAIVA MILFONT MOREIRA matrícula funcional nº. “501353-4”, ocupante do cargo de Especialista em Educação, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), “07” (sete) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 04/02/2023 a 10/02/2023, com base no relatório de visita do Proas e nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 167/2023, constante no Processo Administrativo nº. 442/2023.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, 17 de Março de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº. Ldf/03/461/2023/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal, JOICE CAMILA DOS SANTOS KOCHI, matrícula funcional nº. “114769433-2”, ocupante do cargo de Profissional do Magisterio Municipal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), “07 (sete) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 07/02/2023 a 13/02/2023, com base no relatório de visita do Proas e nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 168/2023, constante no Processo Administrativo nº. 458/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 17 de Março de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Ldf/03/462/2023/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal, POLIANE FREITAS DE ALENCAR TESHIMA, matrícula funcional nº. “114766815-2”, ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), “08 (oito) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 10/02/2023 a 17/02/2023, com base no relatório de visita do Proas e nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 170/2023, constante no Processo Administrativo nº. 526/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 20 de Março de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº.Lg/03/517/2023/SEMAD.

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal efetiva, CLAUDIA MARIA DE SOUZA, matrícula funcional nº. “114761880-1” ocupante do cargo de Auxiliar de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), “180” (cento e oitenta) dias de “LICENÇA À GESTANTE”, com base na Lei Complementar nº 158, de 22 de março de 2010, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 107 de 28 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 117, de 31 de dezembro de 2007, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, parte integrante deste ato de concessão, pelo período de “28/02/2023 a 21/08/2023”.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 20 de Março de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº.Rch/10/1775/2022/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal MARIA ROSIANE ALVES, matrícula nº. “114765012-1”, ocupante do cargo de Auxiliar de Apoio Educacional, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA EM 02 (duas) horas diárias, por um período de 01 (um) ano, a partir da data de 07/10/2022, sem prejuízo a sua remuneração, conforme Art. 1º e 2º da Lei nº 2.406, de 20-04-2001, “condições de a servidora apresentar relatório das consultas (atestados) durante o tratamento e, se este perdurar por mais tempo, a cada período deverá apresentar Atestado ou Laudo Médico e ser feita avaliação pelo PROAS/SEMAD”. Com base no Relatório de visita do PROAS e nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 868/2022, constante no Processo Administrativo nº. 4.283/2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 24 de Outubro de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Int/03/591/2023/SEMAD

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

INTERROMPER o gozo das férias da Servidora Pública Municipal, ROGERIA EDUARDO CANDIDO ALVES, matrícula 114765923-1, Assistente Social (SEMS), período de férias solicitado de 23/02/2023 à 24/03/2023, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 5.814, Resolução nº Con/01/0125/2023/SEMAD, do dia 26/01/2023, a interrupção se dará a partir do dia 17/03/2023, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.

Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

VANDER SOARES MATOSO

Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÃO Nº 17/GMD/2023

A Diretora Geral da Guarda Municipal de Dourados – MS, usando das atribuições que lhe conferem o artigo nº 13 da Lei Complementar nº 427 de 14 de março de 2022.

Considerando a Resolução nº 12/GMD/2023, do dia 02 de março de 2023, publicado no diário oficial do Município nº 5.838 em 06 de março de 2023.

Considerando a Resolução nº 16/GMD/2023, do dia 22 de março de 2023, publicado no diário oficial do Município nº 5.852 em 24 de março de 2023.

Art. 1.º - Resolve:

Reclassificar servidores da Guarda Municipal conforme resoluções elencadas acima.

RESOLUÇÕES

CLAS.	GUARDA INSPETOR 1.ª CLASSE	PONT.	COMPORTAMENTO
01	João Vicente Chencarek	202	EXCEPCIONAL
02	Orlean Catellan Teixeira	202	EXCEPCIONAL
03	Crislaine da Silva de Andrade	201	EXCEPCIONAL
04	Ademir Martins	197	EXCEPCIONAL
05	Divaldo Machado de Menezes	192	EXCEPCIONAL
06	Arnaldo Barbosa Ferreira	192	EXCEPCIONAL
07	Silvio Reginaldo Peres Costa	192	EXCEPCIONAL
08	Nivaldo Gamarra	187	EXCEPCIONAL
09	José Rubens Barbosa	187	EXCEPCIONAL
10	Wilson Binsfeld	177	BOM

CLAS.	GUARDA INSPETOR 2.ª CLASSE	PONT.	COMPORTAMENTO
11	Tércio Antônio Oliveira Carvalho	192	EXCEPCIONAL
12	Luiza Ibanhes	192	EXCEPCIONAL
13	Samuel Vieira de Lima	187	EXCEPCIONAL
14	Vanderly Pedro de Lima	187	EXCEPCIONAL
15	Eugênio Mendes	187	EXCEPCIONAL
16	Moisés Gonçalves de Souza	187	EXCEPCIONAL
17	Evaldo Eliandro de Souza	187	EXCEPCIONAL
18	Dirceu Aparecido Martins Arbués	187	EXCEPCIONAL
19	Acácio Kobus Júnior	187	EXCEPCIONAL
20	Denivaldo Rodrigues Barbosa de Souza	187	EXCEPCIONAL
21	Jonecir dos Santos Ferreira	185	EXCEPCIONAL
22	Luiz Sérgio Gabriel	184	BOM

CLAS.	GUARDA INSPETOR 3.ª CLASSE	PONT.	COMPORTAMENTO
23	João Augusto Dourado Alves	189	EXCEPCIONAL
24	Dalberto Cristovão Gonçalves Ribas Fujji	188	EXCEPCIONAL
25	Maria Aparecida dos Santos	187	EXCEPCIONAL
26	Agnaldo Ribeiro da Silva	186	EXCEPCIONAL
27	Márcio Teles Arguelho	184	EXCEPCIONAL
28	Sérgio Mondadori	183	EXCEPCIONAL
29	Porfírio Arguelho Riveiro Júnior	183	EXCEPCIONAL
30	Claudia Vieira da Silva Ortega	183	EXCEPCIONAL
31	Gerson Pereira Borges Júnior	182	EXCEPCIONAL
32	Ivonete da Silva	181	EXCEPCIONAL
33	Angela Cristina Decian de Pellegrin	178	EXCEPCIONAL
34	Maria Ercília de Medeiros Oliveira	178	EXCEPCIONAL
35	Israel Paulo Moisés de Oliveira	178	EXCEPCIONAL
36	Eleandro Aparecido Miqueletti	178	EXCEPCIONAL
37	Odair Faleiros da Silva Junior	178	EXCEPCIONAL
38	Itamar de Jesus Pires	178	EXCEPCIONAL
39	Marcos Cezar da Silva Leite	178	EXCEPCIONAL

RESOLUÇÕES

40	Ademar Cabral de Araújo	178	EXCEPCIONAL
41	Weslei Henklain Ferruzzi	178	EXCEPCIONAL
42	Marcos Antonio de Brito	178	EXCEPCIONAL
43	Juvenal Costa dos Santos	178	EXCEPCIONAL
44	Rosimeire Ferreira Costa	178	EXCEPCIONAL
45	Euclides Mazurkevitz	178	EXCEPCIONAL
46	Lourival Freitas Santos	178	EXCEPCIONAL
47	Laura Rodrigues Patrício	178	EXCEPCIONAL
48	César de Camargo Leme	178	EXCEPCIONAL
49	Luiz Carlos Gama dos Santos	177	BOM
50	Iva Cirqueira do Nascimento Rocha	175	EXCEPCIONAL
51	Daniel Alves dos Santos	172	EXCEPCIONAL
52	Olavo Henrique dos Santos	168	EXCEPCIONAL
53	Nilson Araújo Figueredo	167	EXCEPCIONAL
54	Gustavo Franco Félix	163	ÓTIMO
55	Paulo Cezar Alves Barroso	145	BOM

CLAS.	GUARDA SUBINSPETOR	PONT	COMPORTAMENTO
56	Aires Luiz de Lima	197	EXCEPCIONAL
57	Alvanei Souza Pereira	187	EXCEPCIONAL
58	João Taylor Leite Aranda	178	EXCEPCIONAL
59	Carla da Silva Silveira	178	EXCEPCIONAL
60	Eunice Gonçalves Gomes	178	EXCEPCIONAL
61	Margareth Chaves Lopes	178	EXCEPCIONAL
62	Roberto Alves da Silva	178	EXCEPCIONAL
63	Sônia Regina Pinheiro	177	EXCEPCIONAL
64	Lindalva dos Santos Oliveira	177	EXCEPCIONAL
65	Adriana Araújo Alonso	177	EXCEPCIONAL
66	Luziett Araújo de Oliveira	176	EXCEPCIONAL
67	Patrícia Pires da Silva	176	EXCEPCIONAL
68	Jonas dos Santos Valiente	171	EXCEPCIONAL
69	Gledson Gimenes dos Santos	170	ÓTIMO
70	Alair Teixeira Rodrigues	169	EXCEPCIONAL
71	José Ferreira Lopes Filho	169	EXCEPCIONAL
72	Odair Alves Teixeira	161	EXCEPCIONAL
73	Ademir Ribeiro	161	EXCEPCIONAL
74	Adriano Santos de Jesus	154	EXCEPCIONAL
75	Josimar Cavalcante de Oliveira	154	EXCEPCIONAL
76	Adriano de Souza Valiente	153	ÓTIMO
77	Cleber Augusto Soares Júnior	153	EXCEPCIONAL
78	Antônio Carlos de Oliveira Barreto (vacância D.O. 5569 de 13/01/2022)	150	EXCEPCIONAL
79	Kleber Juliano de Almeida	149	EXCEPCIONAL
80	Marcelo de Brito	149	EXCEPCIONAL
81	Marcos Augusto de Alencastro Silva	149	EXCEPCIONAL
82	Liliane Kelly Oliveira Santos Cardoso	149	EXCEPCIONAL
83	Jamil da Costa Matos	149	EXCEPCIONAL
84	Rodriano Fernandes	149	EXCEPCIONAL
85	Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento	149	EXCEPCIONAL
86	Rodrigo Vitorino da Cruz	149	EXCEPCIONAL

RESOLUÇÕES

87	Michelly Mendes da Silva	149	EXCEPCIONAL
88	Inacio Domingos de Souza	149	EXCEPCIONAL
89	Jean Pierre Sott	149	EXCEPCIONAL
90	Elaine Cristina Barbosa Silveira	149	EXCEPCIONAL
91	Adão Viegas Martins	142	ÓTIMO

CLAS.	GUARDA SUPERVISOR	PONT.	COMPORTAMENTO
92	Adriana Narciso Simão Reis	186	EXCEPCIONAL

CLAS.	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	PONT.	COMPORTAMENTO
93	Fábio Luis Comelli	116	ÓTIMO
94	Leidy Dayane dos Santos Rodrigues	111	ÓTIMO
95	Gustavo Alberto Pereira dos Anjos	111	ÓTIMO
96	Daniel Brunetto Cari	111	ÓTIMO
97	Fabio Telles David	111	ÓTIMO
98	Ana Paula da Silva Gonzales	111	ÓTIMO
99	Jadir da Rosa Luiz	111	ÓTIMO
100	Lucas Messala dos Santos Gomes	111	ÓTIMO
101	Rafael Pereira da Silva de Souza	111	ÓTIMO
102	Camila da Silva Coimbra	111	ÓTIMO
103	Wenderson de Oliveira Muniz	111	ÓTIMO
104	Elivelton Moreira de Farias	111	ÓTIMO
105	Elvis Fernandes Ferreira Lima	111	ÓTIMO
106	Luiz Henrique Muhl de Carvalho	111	ÓTIMO
107	Juliana dos Santos Pereira Cari	111	ÓTIMO
108	Ariane Francisca Romero	111	ÓTIMO
109	Márcio dos Santos Barcelos	111	ÓTIMO
110	Felipe Porto de Oliveira	111	ÓTIMO
111	César Augusto Sestari	111	ÓTIMO
112	Jonatan Calebe Diniz Costa	111	ÓTIMO
113	Fernando Henrique Miguelão da Silva	111	ÓTIMO
114	Miriam dos Santos Ricco	111	ÓTIMO
115	Silvio de Jesus Rodrigues Bazzano	111	ÓTIMO
116	Jonas Laier Nogueira Junior	111	ÓTIMO
117	Jean Carlos Freitas dos Santos	111	ÓTIMO
118	Eduardo Mendes Rocha	111	ÓTIMO
119	Leandro de Souza Silva	111	ÓTIMO
120	Cristiano de Souza Nonato	111	ÓTIMO
121	Augusto Cueva Ramalheiro	111	ÓTIMO
122	Rodrigo Acunha Ferreira	111	ÓTIMO
123	Márcio Rocha Escobilha Rodrigues	111	ÓTIMO
124	Eduardo Henrique Cordeiro dos Santos	111	ÓTIMO
125	Reginaldo Pirolo	111	ÓTIMO
126	Suzane Carvalho da Silva	111	ÓTIMO
127	Carmem Paiva Azambuja	111	ÓTIMO
128	Renata Moreira da Silva	111	ÓTIMO
129	Rosane Johann Braun	111	ÓTIMO
130	Rubia Cristina Wacheter Rocha (Vacância D.O. 5676 de 24/06/22)	108	BOM

CLAS.	GUARDA MUNICIPAL 3º CLASSE	PONT.	COMPORTAMENTO
--------------	-----------------------------------	--------------	----------------------

RESOLUÇÕES

131	Allan Vieira Raidan (Lic. etapa de concurso público D.O. 24/06/2021)	111	ÓTIMO
132	Alisson Bruno Nogueira Hermann	111	ÓTIMO
133	Tamires Marques do Amaral	111	ÓTIMO
134	Samuel Roldino Gonçalves	111	ÓTIMO
135	Helio Soares de Oliveira	111	ÓTIMO
136	Osny Alves de Oliveira	111	ÓTIMO
137	Máximo William Caetano Rocha	111	ÓTIMO
138	Wagner Souza da Silva	111	ÓTIMO
139	Nilson da Silva Junior	111	ÓTIMO
140	Guilherme Pinto Vieira	111	ÓTIMO
141	Paula da Silva Buarque Gusmão Bonilha	111	ÓTIMO
142	Solange Gomes Lysik	111	ÓTIMO
143	Douglatio de Sousa Brito da Cruz	111	ÓTIMO
144	Waldenilson Pereira Cabral	111	ÓTIMO
145	Mauricio Firmino de Andrade	111	ÓTIMO
146	Willian Santos Rodrigues	111	ÓTIMO
147	Nadia Rosa dos Santos	111	ÓTIMO
148	Adilson Sanches da Silva	111	ÓTIMO
149	Barbara Pivetta Queiroz	111	ÓTIMO
150	Giovanna Aparecida Bezerra Duarte Sakaguti	111	ÓTIMO
151	Daniel Leite Monteiro	111	ÓTIMO
152	Cauê Alexandre Anderson Serra	111	ÓTIMO
153	Stefano Patrick Moura	111	ÓTIMO
154	Maria Sonia Marques de Oliveira	111	ÓTIMO
155	Leonardo Zanatta Munarini	111	ÓTIMO
156	Fernando Moreira da Silva	111	ÓTIMO
157	Robson Santos de Oliveira	111	ÓTIMO
158	Jhonatan Acosta Constancio	111	ÓTIMO
159	Silvio Melgarejo de Oliveira	111	ÓTIMO
160	Anderson de Sousa Lagoa	111	ÓTIMO
161	Cassiano Ramos Torales	111	ÓTIMO
162	Jefferson Esmerio dos Santos	111	ÓTIMO
163	Renan Matia Ribeiro	111	ÓTIMO
164	Giovanna Cleunice Muglia	111	ÓTIMO
165	Luis Paulo de Paula Daniel	111	ÓTIMO
166	Jackeline de Souza Andrade	111	ÓTIMO
167	Adriano Rodrigues Pinheiro	111	ÓTIMO
168	Jose Ailton Melo do Nascimento	111	ÓTIMO
169	Gleyce Kelly Arevalo Zulato	111	ÓTIMO
170	Rodrigo Soares Barros	111	ÓTIMO
171	Luiz Henrique Roberto da Silva	111	ÓTIMO
172	Bruno Gonçalves Aguilieri	111	ÓTIMO
173	André Luiz Gonçalves de Souza	111	ÓTIMO
174	Jhonys Abreu Santana	111	ÓTIMO
175	Marcos Matheus Leivas Leite	111	ÓTIMO
176	Wellington Luiz Benedito Ostemberg (Lic TIP D.O. 5689 13/07/22)	108	BOM
177	Gabriel Fernando Rossetto Rodrigues	105	BOM

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Município.

Dourados/MS, 29 março de 2023.

Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento
Diretora Geral da GMD

EDITAIS

EDITAL Nº 02/2023/FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

O Departamento de Fiscalização de Obras da Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Dourados, considerando a atribuição da fiscalização de obras, que preza pela presença obrigatória e ininterrupta durante a execução de obra de construção nova, reforma ou ampliação, de projeto arquitetônico e alvará da obra, aprovados pelo município, sendo executados conforme aprovação por esta municipalidade e ainda a apresentação de habite-se de construção existente, visando garantir sua plena habitabilidade e atendimento às normas urbanísticas vigentes.

Considerando as vistorias realizadas por seu corpo efetivo, foram identificadas a falta de documentação obrigatória presencialmente nas obras descritas no anexo único deste edital, sendo assim identificando os imóveis e respectivos proprietários e/ou responsáveis, e emitidas as respectivas notificações/embargos – autos de infração para apresentação de defesa em prazo hábil.

Considerando ainda o que está previsto no Art. 181-A da Lei Complementar 205 de 19 de Outubro de 2012: “A realização de edificações, reformas ou ampliações sem as respectivas licenças ou alvarás aprovados pelo órgão competente do Município, ou em desacordo com o concedido, ensejará ao responsável pelo empreendimento, ao proprietário do imóvel e ao responsável técnico habilitado, quando houver, notificação para paralisação imediata das obras, até a aprovação do projeto e emissão de alvará de execução de obra. §1º. Independentemente dos demais procedimentos previstos neste Título e, mantida a paralisação, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da notificação, qualquer das pessoas previstas no caput deverá protocolar pedido de aprovação de projeto, ou apresentar a documentação pertinente no órgão/secretaria indicada na notificação, com justificativa.”

Dessa forma, ficou evidenciado na vistoria o não atendimento, pelo(s) infrator(es) / e ou responsável(is), à obrigatoriedade da apresentação das documentações solicitadas, no local da obra, para início da construção, reforma ou ampliação.

As penalidades estão previstas no Art. 182-A da Lei Complementar 205 de 19 de Outubro de 2012. Assim, as notificações/autos de infração – embargos foram entregues e não atendidos, com a paralisação da obra e regularização. Portanto, concede-se aos infratores abaixo descritos no anexo único deste edital, o prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir desta publicação, para impugnação de lançamento das multas descritas abaixo, sob pena de inscrição posterior dos valores, em dívida ativa.

A documentação escrita para defesa deverá ser encaminhada, dentro do prazo citado acima, para o Departamento de Fiscalização de Obras da Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Dourados, sito a Rua Coronel Ponciano, 1700, Bloco D, Bairro Parque dos Jequitibás, CEP: 79.839-900.

Dourados-MS, 30 de Março de 2023.

Henrique José de Souza Oliveira
Fiscal de Obras - Matr. 114760277-1

ANEXO DO EDITAL 002/2023

Nº Notificação	Nº Embargo	Inscrição Imobiliária	Bairro do imóvel Notificado	Quadra	Lote	Valor Multa	Infração
10725	6338	00.06.16.13.090.000	ALHAMBRA, JARDIM	7	2	R\$ 4.738,00	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
14642	8683	00.01.52.74.110.000	ALTO DA BOA VISTA	1	14	R\$ 6.870,10	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
9337	6376	00.01.09.11.030.000	ALTOS DO INDAÍÁ	45	10	R\$ 1.421,40	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
14626	8629	00.01.24.03.130.000	AURORA, VILA	2	10	R\$ 6.747,85	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
10515	6187	00.04.44.12.010.000	BELA, VILA	4	1	R\$ 8.528,40	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
14654	8715	00.01.13.12.130.000	BNH I PLANO	16	8	R\$ 3.157,87	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
10409	6003	00.04.94.13.200.000	BONANZA, RESIDENCIAL	4	3	R\$ 4.027,30	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
10518	6199	00.04.94.13.110.000	BONANZA, RESIDENCIAL	4	22	R\$ 3.316,60	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
10530	6258	00.04.94.27.080.000	BONANZA, RESIDENCIAL	27	18	R\$ 2.937,56	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
9893	6174	00.03.07.45.130.000	CASTELO I, CHÁCARA	7	19	R\$ 3.316,60	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
14652	8705	00.01.52.51.070.000	CHÁCARA 168A, PARTE	-	168A	R\$ 5.685,60	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
9278	6331	00.02.02.11.070.000	CHÁCARA 92, PARTE	0	0	R\$ 1.895,20	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
10130	6004	00.04.60.40.020.000	CIDADE JARDIM I, RESIDENCIAL	13	2	R\$ 2.369,00	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
11062	6160	00.04.48.15.160.000	CIDADE JARDIM I, RESIDENCIAL	23	16	R\$ 3.553,50	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
11064	6157	00.04.60.23.010.000	CIDADE JARDIM I, RESIDENCIAL	26	1	R\$ 2.013,17	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
11088	6218	00.04.49.81.120.000	CIDADE JARDIM I, RESIDENCIAL	59	1	R\$ 4.393,07	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
11089	6219	00.04.49.81.090.000	CIDADE JARDIM I, RESIDENCIAL	59	4	R\$ 1.658,30	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
10134	6009	00.04.49.69.180.000	CIDADE JARDIM I, RESIDENCIAL	63	2	R\$ 3.316,60	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
9335	6375	00.04.05.22.050.000	CLÍMAX, JARDIM	24	18	R\$ 9.712,90	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
10721	6326	00.06.01.12.090.000	CIUIABÁ, JARDIM	2	7	R\$ 7.012,24	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
11171	6363	00.06.50.12.180.000	ESPLANADA, RESIDENCIAL	18	7	R\$ 2.725,29	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
10736	6370	00.06.50.64.080.000	ESPLANADA, RESIDENCIAL	26	21	R\$ 2.842,80	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
10734	6367	00.06.50.66.040.000	ESPLANADA, RESIDENCIAL	28	16	R\$ 2.748,04	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
12362	8580	00.06.50.81.240.000	ESPLANADA, RESIDENCIAL	60	11	R\$ 7.107,00	Art. 182-A, § 5º da Lei Complementar Municipal 205/2012
12363	8581	00.06.50.81.240.000	ESPLANADA, RESIDENCIAL	60	11	R\$ 2.084,72	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
9867	5989	00.06.21.13.050.000	FLOR DE MAIO	4	12	R\$ 4.027,30	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
10362	6053	00.06.21.73.100.000	FLOR DE MAIO	14	10	R\$ 2.463,28	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
10390	6221	00.06.21.86.170.000	FLOR DE MAIO	18	10	R\$ 3.914,06	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
10145	6062	00.01.15.21.160.000	FLÓRIDA, JARDIM	26	-	R\$ 14.214,00	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
10354	5962	00.06.03.35.010.000	JARDIM MARCIA	11	A	R\$ 7.107,00	Art. 182-A, § 5º da Lei Complementar Municipal 205/2012
12231	8083	00.06.03.35.010.000	JARDIM MARCIA	11	A	R\$ 10.660,50	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
9899	6248	00.03.11.35.020.000	MAIPÚ, JARDIM	T	6	R\$ 2.369,00	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
9213	5949	00.02.41.33.010.000	MÓNACO, JARDIM	16	15	R\$ 8.528,40	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
10350	6124	00.01.28.41.080.000	MONTE CARLO, RESIDENCIAL	6	21	R\$ 11.845,00	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
10618	6260	00.01.28.52.010.000	MONTE CARLO, RESIDENCIAL	12	18	R\$ 12.792,60	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
10631	6340	00.01.28.64.091.000	MONTE CARLO, RESIDENCIAL	19	03A	R\$ 3.221,84	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
9275	6190	00.02.26.14.020.000	MONTE LIBANO, JARDIM	10A	10	R\$ 5.685,60	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
14647	8689	00.01.37.04.101.000	NOVO PARQUE ALVORADA	8	10A	R\$ 10.897,40	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
9254	6165	00.02.07.11.190.000	OURO VERDE, JARDIM	2	8	R\$ 1.895,20	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
10307	5965	00.01.53.15.120.000	PALMEIRAS, JARDIM DAS	5	12	R\$ 6.159,40	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
8947	5818	00.01.12.14.151.000	PROGRESSO, VILA	1	01-A	R\$ 16.412,43	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
9890	6169	00.06.04.19.130.000	TERRA DOURADA	15	14	R\$ 3.174,46	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
15460	8402	00.04.71.11.046.000	VISTA ALEGRE, JARDIM	1	A7 e A8	R\$ 13.645,44	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
9281	6343	00.02.51.51.100.000	WALDOMIRO ALVES MONTEIRO, RESIDENCIAL	2	X1	R\$ 12.318,80	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012
10330	6078	00.01.34.24.070.000	YPACARAI, RESIDENCIAL	2	15	R\$ 5.211,80	Art. 182-A, § 1º da Lei Complementar Municipal 205/2012

EDITAIS**EDITAL Nº.29/2023 – Dourados MS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seu Secretário, CONVOCA o candidato classificado conforme ANEXO, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital nº 01/2023, conforme resultado final homologado no Diário Oficial nº 5.824, para comparecer no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Coronel Ponciano, nº 900, no dia 04 de abril de 2023 das 08:00 às 12 horas, para apresentação dos documentos elencados no item 8.3 do referido edital.

MÉDICO 40 H UBS

Classificação	Nome	CPF
20º	BIANCA SOFIA NIZ DI STEFANO	***470.101**
21º	CAROLINA SILVA PEDROLLO	***035.821**
22º	FERNANDO CARLI DE OLIVEIRA	***918.908**

Dourados/MS, 28 de março de 2023.

Waldno Pereira de Lucena Júnior
Secretário Municipal de Saúde

Edital de arquivamento de processos do Procon/Dourados/MS nº 02/2023

Expedido, em 29/03/2023.

Prazo de dilação do Edital: 20 dias

O Diretor do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON) de Dourados/MS FAZ SABER aos interessados (reclamante e reclamada) adiante denominados, a seus procuradores e a todos quantos possa interessar que, os processos administrativos abaixo relacionados foram arquivados no Procon de Dourados. Os interessados, poderão comparecer ao Procon de Dourados, no endereço, abaixo mencionado, para requerer, às suas expensas, cópias ou desentranhamento de peças ou documentos anexos aos processos administrativos a seguir relacionados, mediante requerimento ou petição, demonstrando o interesse e a legitimidade do pedido, que deve ser dirigida ao diretor administrativo do Procon de Dourados. O presente edital será afixado nas dependências do Procon de Dourados em lugar de acesso público e, divulgado uma vez na Imprensa Oficial do Município de Dourados, sendo que o Procon de Dourados está localizado na Avenida Joaquim Teixeira Alves, 772, Centro, CEP: 79801-014, Dourados/MS.

Antonio Marcos Marques
Procurador do município
Diretor Administrativo Do Procon/Dourados

NÚMERO DO PROCESSO	RECLAMANTE (CONSUMIDOR)	RECLAMADA (FORNECEDOR)	MOTIVO DO ARQUIVAMENTO
50.005.001.20-0004629	AMBROZINA LUIZ DE FRANÇA	BANCO OLE BONSUCESO CONSIGNADO S.A	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.18-0003033	THACIANE AZOIA DE ARAUJO	SÃO FRANCISCO SISTEMAS DE SAUDE LTDA	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.17-0013797	MARCIO DA SILVA FIGUEIREDO	SABEMI SEGURADORA S/A	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.17-0013797	MARCIO DA SILVA FIGUEIREDO	BANCO PAN S/A	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0007087	RINALDO FRANCISCO DE SOUZA	ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.18-0002071	MARIA APARECIDA DA SILVA	AGIPLAN FINANCEIRA S.A CFI	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0007107	WAGNER VICENTIN	OI S/A @	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0006643	JOSE DE BRITO	BANCO PAN SA @	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0007328	INIO ROBERTO COALHO	ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.18-0002071	MARIA APARECIDA DA SILVA	AGIPLAN FINANCEIRA S/A CFI	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0006711	PAULO ROBERTO GIRESINI SIVIERO	ENTREMARES APARTHOTEIS E TURISMO LTDA- EPP	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0006635	PAULO DE OLIVEIRA ROCHA	AXA SEGUROS S/A	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.18-0003701	SONIA BENEDITA FRANCISCO	BANCO OLE BONSUCESO CONSIGNADO S.A.	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0007041	VALDECI COELHO DA SILVA	ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.21-0000842	PROCON MUNICIPAL DE DOURADOS	MSA PETRÓLEO LTDA	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.18-0000119	JANDER DA SILVA COSTA	SERTÃO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0006348	JOHN JOSE PACHECO QUEZADA	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GE-RAIS	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0004567	DANIÉLA FERREIRA FELIX VARGAS	SAO BENTO INCORPORADORA LTDA	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0004567	DANIÉLA FERREIRA FELIX VARGAS	CIDADE JARDIM I DOURADOS EMPREENDIMEN-TOS SPE LTDA CIDADE JARDIM I	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0005469	ALEJANDRO SMICK ALCALA GO-MEZ	CVC BRASIL OPERADORA E AGENCIA DE VIA-GENS S.A.	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS

EDITAIS

50.005.001.19-0005469	ALEJANDRO SMICK ALCALA GOMEZ	KOCHI & RIBEIRO TURISMO LTDA-ME	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.20-0000208	ELLEN LUANA GREFF PAVÃO	VIA SUL VEICULOS LTDA	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0007320	ANTONIO CARLOS CASARIN VIEIRA	CATELAN & CIA LTDA.	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0004933	VANESSA DE OLIVEIRA BRANDÃO	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.18-0004299	EDIVAN LUIZ CALHEIROS	UNIMED CAMPO GRANDE MS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO UNIMED	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0006734	OZEAS FERREIRA DA SILVA	BANCO BMG SA	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.18-0000100	CARLOS ALBERTO VILALBA CAMPOS	DOURALUB DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA - EPP	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0000471	ELIAS RODRIGUES CARVALHO	ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0000504	SEBASTIÃO PEREIRA FILHO	ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0001104	LUIZ ANTUNES	ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0002952	LEONI HELFENSTEIN	ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0003792	RENAN BOTELHO DE FARIA	ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0000577	CARLOS BARBOSA DA SILVA JUNIOR	ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0002921	NERI ALOISIO HENRICH	ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0004660	LETICIA PODEROSO CAMPOS	ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0001439	MARTHA VIDAL PAREDES	ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0007287	ENOQUE BARBOZA MACIEL	ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0000057	MARIA EUGENIA GIMENES MARRA	ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.20-0000050	CONDOMINIO DOS BURITIS	ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0001470	MARIA IVONEIDE DE SOUZA	ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0000413	MARLENE DE FATIMA BERNARDON	ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0006774	IDALINA DUARTE MARTINEZ	INFINITY MODA BIJUTERIA E PRESENTES EIRELI ME	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0001217	JOSE DOE SILVA	ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.20-0000282	ANA MARIA SILVA DE ALBURQUEQUE	UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0007267	BELMIRA SOUZA OLIVEIRA 43680178115	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0006233	GERALDO AGOSTINHO DE OLIVEIRA	AGIPLAN FINANCEIRA S/A CFI	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0007199	ADENILSON PEREIRA DOS SANTOS	ATACADAO DISTRIBUICAO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0000569	CLAUDIO VIEGAS CARLOTTO	ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0005702	ARTHUR CARNIATO SANCHES	ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0000528	JOSÉ ADAILTON LIMA	ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.20-0000079	PAULO SERGIO DA SILVA	BANCO DO BRASIL SA	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0006825	GESSICA DA SILVA ALBRES PROTTIS	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0007257	AUGUSTO JORGE DE ALMEIDA MIRANDA	CASA BAHIA COMERCIAL LTDA	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0007257	AUGUSTO JORGE DE ALMEIDA MIRANDA	VIA VAREJO S/A	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.20-0000430	NEIDE APARECIDA MOREIRA DA SILVA	BANCO SAFRA S/A	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0007240	ELIZABETE ROJAS	BANCO BMG SA	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0000334	GERSON LUIZ DE OLIVEIRA	ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0005440	MARIA APARECIDA DA SILVA E SILVA	ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.20-0000422	MARIA SOCORRO DE ALENCAR RODRIGUES	JULIA ALVES DA SILVA LIMA 03482104182	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.20-0000422	MARIA SOCORRO DE ALENCAR RODRIGUES	MARQUINHOS JUNIOR FONSECA NANTES 03734114136	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0001211	EDNALDO FACUNDO DA COSTA	ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0001102	RAMAO DE SOUZA	ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.20-0000434	ANDREIA SEIXAS	ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0006644	GILCEIA PINHEIRO DOS SANTOS	ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0007210	ROSELY MONTAVANI MACIEL	TELEFONICA BRASIL S.A.	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0001319	MARIA FRANCO TERILLI	ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0001160	RIZENDA CASADIA DE SOUZA	ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0000841	JANNE MILA DOCIO LIMA	ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS

EDITAIS

50.005.001.19-0007276	JOAO BATISTA ALVES DE SOUZA	UNIMED NORTE NORDESTE-FEDERACAO INTER-FEDERATIVA DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS DE TRABALHO MEDICO	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.20-0000153	JERUSINA SARAIVA DA FONSECA	BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0006613	JOÃO DE MELO ANDRE	SKY BRASIL SERVICOS LTDA	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0006106	TIELY ROMEIRA SILVEIRA	MARILENE SILVA XAVIER 14798240893	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0006386	EDER MERLIM DA SILVA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0006386	EDER MERLIM DA SILVA	ENGEPAR - ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0007154	ABEL F DOS SANTOS ME	TELEFONICA BRASIL S.A.	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0005299	EDSON HENRIQUE DE SOUZA	VIA VAREJO S/A	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0006419	ROMILDA SOARES DE OLIVEIRA	BANCO ITAUCARD S/A	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0004220	ERMIDES SCHIRMANN	ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.20-000036	SILVIO RODRIGUES DOS SANTOS	ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0006776	REGINALDO ALVES CORREIA	ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.20-0000030	FABIO HENRIQUE BOZZO PERES DEZAN	CIDADE JARDIM I DOURADOS EMPREENDIMENTOS SPE LTDA	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.20-0000578	C.D.R COMERCIAL DOURADOS DE ROLAMENTOS LTDA-ME	TELEFONICA BRASIL S.A.	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.20-0000406	JOÃO BENEDITO CARNEIRO NETO	CLARO S.A.	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0006997	BRIGIDO IBANHES	BANCO BMG SA.	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0006704	JOÃO RAMÃO MARQUES	BANCO BRADESCO SA	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0006987	DENESIO JOSE CRESTANI	DECOLAR. COM LTDA	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0006987	DENESIO JOSE CRESTANI	PASSAREDO TRANSPORTES AEREOS LTDA	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0000458	GLORIA BRAZ DE OLIVEIRA	ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0004614	KATIA MARA DAVID	ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0000779	MARIA ALICE FREIRES DA SILVA NASCIMENTO	ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0001172	CARLOS SILVA ARAUJO	ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0006550	GENI APARECIDA DE PAULA MAGALHAES FLORES	BRADESCO SAUDE S/A	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0006550	GENI APARECIDA DE PAULA MAGALHAES FLORES	FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.20-0000130	WALDEMAR MARIANO JUNIOR	FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.19-0006515	IRACEMA SILVA ROSA	CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL EL DOURADO	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
22.03.0188.001.00033-3	EDILSON PEREIRA DE SOUZA	123 MILHAS	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
22.03.0188.001.00033-3	EDILSON PEREIRA DE SOUZA	GOL LINHAS AÉREAS	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
22.03.0188.001.00200-3	TALLYSON FOLLMAN PIERETTI	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.20-0000468	JANDIR NERCI TERHORST	ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
23.01.0188.001.00359-3	JOAQUIM ACOSTA DUARTE	BRF S.A.	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS
23.02.0188.001.00005-3	ANTONIO GERMANO DA SILVA	CRED FACIL CONSULTORIA	AUSÊNCIA DE ELEMENTOS

PROCESSOS ARQUIVADOS POR OCORRÊNCIAS DE PAGAMENTOS DE MULTAS

NUMERO DO PROCESSO	RECLAMANTE (CONSUMIDOR)	RECLAMADO (FORNECEDOR)	MOTIVO DO ARQUIVAMENTO	VALOR RECOLHIDO
50.005.001.18-0004919	DAUZELY BATISTA COSTA	BANCO BMG SA	PAGAMENTO DE MULTA	R\$12.640,80
50.005.001.14-0002003	MARCELO FOSSA DA PAZ	BANCO BMG SA	PAGAMENTO DE MULTA	R\$11.553,40
50.005.001.18-0001799	MIRIAN ALENCAR AJALA	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	PAGAMENTO DE MULTA	R\$10.606,40
50.005.001.18-0005116	LEIDE SIMONE DOS SANTOS	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	PAGAMENTO DE MULTA	R\$9.564,70
50.005.001.17-0012798	EVANDRO MARTINS DE OLIVEIRA	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	PAGAMENTO DE MULTA	R\$11.845,00

LICITAÇÕES**RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO Nº 030/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da pregoeira, torna público o resultado de julgamento da licitação em epígrafe, tendo por objeto a “formalização de ata de registro de preços visando a eventual execução de serviços de fornecimento de alimentação (coffe break), objetivando atender demanda e necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social”, declarando como vencedora e adjudicatária no item 01, a proponente CAMPOS EVENTOS E COMÉRCIO LTDA. A empresa vencedora enquadrada como ME/EPP, deverá no momento da assinatura do contrato apresentar os documentos habilitatórios da mesma, em cumprimento ao Artigo 58 da Lei Complementar Municipal nº 331/17, em consonância com as respectivas exigências do edital e do artigo 4º, XIII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Dourados-MS, 29 de março de 2023.

Izabel Lemes da Silva
Pregoeira

AVISO DE CANCELAMENTO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: Nº 044/2023/DL/PMD
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

OBJETO: Contratação do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, objetivando atender a Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica.
CONTRATADA: CONSÓRCIO SUL FRONTEIRA
CNPJ: 47.203.050/0001-30

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal, torna público o CANCELAMENTO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.827, do dia 14 de fevereiro de 2023, página 50, bem como do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO assinado pelo Prefeito Municipal na data de 10 de fevereiro de 2023, para que a Secretaria possa proceder a correção no Processo, conforme motivos expostos na CI nº 534/2023/SEGOV

Publique-se.

Dourados-MS, 21 de março de 2023.

ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Republica-se por incorreção**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE DOURADOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Municipal n.º 138 de 02 de Janeiro de 2009,

RATIFICA, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, o contido no Processo de Licitação nº 094/2023/DL/PMD, Inexigibilidade de Licitação nº 008/2023, com fundamento no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme exigência do Art. 38, Inciso VI, do mesmo diploma legal.

Objeto: Contratação de instituições particulares para proporcionar aos estudantes das Escolas Municipais o acesso às aulas de dança e artes visuais, visando atender o PROJETO RENASCE “Palco para Todos” resultante da Chamada Pública nº 005/2022/SEMC.

CONTRATADAS:

ACADEMIA DE BALLET ANNA PAVLOWA LTDA - ME

CNPJ: 14.238.736/0001-07

Endereço: Rua Antonio de Carvalho, nº 1090, Vila Planalto - Dourados/MS

R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)

ASSOCIAÇÃO CULTURAL CASULO

CNPJ: 26.726.368/0001-25

Endereço: Rua Reinaldo Bianchi, nº 398, Parque Alvorada - Dourados/MS

R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)

BLANCHE MARIA TORRES & CIA LTDA - ME

CNPJ: 05.143.759/0001-47

Endereço: Rua Presidente Vargas, nº 447 1º Andar, Jardim América - Dourados/MS

R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)

CICERA DOS SANTOS 43698255120 - ME

LICITAÇÕES

CNPJ: 36.226.707/0001-68

Endereço: Rua Major Capilé, nº 3603, Andar 1 Sala 02, Jd. Caramuru - Dourados/MS

R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)

FERNANDES & ASSIS LTDA - ME

CNPJ: 15.245.031/0001-80

Endereço: Rua 20, nº 475, Altos do Indaiá - Dourados/MS

R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)

FLAVIA NUNES MATTOS E SOUZA 04289740154 - ME

CNPJ: 17.062.968/0001-45

Endereço: Rua Ponta Porã, nº 615, Sala 01, Vila Aurora - Dourados/MS

R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E SOCIAL SUCATA CULTURAL

CNPJ: 28.386.189/0001-11

Endereço: Rua Onofre Pereira de Matos, nº 815, Centro - Dourados/MS

R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)

INSTITUTO MÁXIMOS

CNPJ: 46.250.662/0001-10

Endereço: Rua Wlademiro do Amaral, nº 225, Vila Amaral - Dourados/MS

R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)

JACYENE BRASILEIRO MANTARRAIA 01275715150 - ME

CNPJ: 30.601.154/0001-08

Endereço: Rua Cuiabá, nº 2129, Sala 02, Centro - Dourados/MS

R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)

LARISSA DE SOUZA HEICHEBERG - ME

CNPJ: 30.884.876/0001-09

Endereço: Av. Joaquim Teixeira Alves, nº 1214, Centro - Dourados/MS

R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)

M&M DANÇA LTDA - ME

CNPJ: 11.554.690/0001-47

Endereço: Av. Marcelino Pires, nº 1033, Andar 01, Centro - Dourados/MS

R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)

ROSIMEIRE SANTOS VARDASCA MILAN - ME

CNPJ: 13.568.312/0001-48

Endereço: Rua Ponta Porã, nº 1695, Jd. América - Dourados/MS

R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)

VIVIAN IWAMOTO 03029040186 - ME

CNPJ: 32.541.358/0001-18

Endereço: Rua Aquidauana, nº 813, Andar 01, Jd. Caramuru - Dourados/MS

R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

17.01 – Secretaria Municipal de Cultura

13.392.113 – Programa de Popularização da Cultura e do Lazer

2.036 – Manutenção das Atividades do Núcleo de Arte e Cultura - RENACE

33.90.39.41 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor Global: R\$ 702.000,00 (Setecentos e dois mil reais)

Publique-se.

Dourados-MS, 27 de março de 2023.

FRANCISCO MARCOS ROSSETI CHAMORRO
Secretário Municipal de Cultura
Município de Dourados

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL Nº 006/2023

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal 10.520/02 e inciso VI, do art. 13, do Decreto Federal nº 10.024/19, processado o Pregão Eletrônico em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pela Pregoeira, bem como a análise pela Procuradoria Geral do Município, da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo nº 002/2023/DL/PMD, cujo objeto trata da Aquisição de veículo adaptado (Unidade Odontológica Móvel), em cumprimento a proposta parlamentar nº 27/010085/2021, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde, resolve HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor das proponentes conforme segue: VENCEDORA E ADJUDICATÁRIA: BEM ESTAR HOSPITALAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS PARA SAUDE LTDA pelo valor global de R\$354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais).

Dourados (MS), 31 de março de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados
Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

EXTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2023/DL/PMD****PARTES:**

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE DOURADOS - AGETRAN.

CNPJ: 14.982.985/0001-02.

EMK INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO EIRELI

CNPJ: 22.828.119/0001-90

PROCESSO Nº 283/2022:

Pregão Eletrônico nº 075/2022

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de material de sinalização visual e afins (ondulação transversal modular), para implantação nas vias do perímetro urbano do Município de Dourados-MS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

15.00.	Secretaria Municipal de Planejamento
15.06.	Agência Municipal de Transporte e Trânsito
15.452.111.	Programa de Aperfeiçoamento dos Serviços Urbanos Ofertados
2055.	Coordenação das Atividades de Transporte e Trânsito
33.90.30	Material de Consumo

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 254.720,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e vinte reais).

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

Eric Massahide Ono (Decreto nº 1.815, de 25 de novembro de 2022, publicado em 02/12/2022).

DATA DE ASSINATURA: 27 de março de 2023

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 149/2022/DL/PMD**PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS

PLANACON CONSTRUTORA LTDA

PROCESSO: Tomada de Preços nº 002/2022

OBJETO: Faz-se necessário o Reajuste Anual de preços, com percentual do primeiro reajuste de 16,89%, para o período compreendendo entre agosto/2021 a agosto/2022, na importância de R\$ 538.209,47 (quinhentos e trinta e oito mil duzentos e nove reais e quarenta e sete centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.**DATA DA ASSINATURA:** 10 de março de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 181/2020/DL/PMD**PARTES:**

Município de Dourados/MS

QUEIROZ PS ENGENHARIA EIRELI - EPP

FUNDAÇÕES / PORTARIAS - FUNSAUD

PROCESSO: Tomada de Preços nº 017/2020

OBJETO: Faz-se necessário o Reajuste Anual de preços, com percentual do primeiro reajuste de 23,80%, para o período compreendendo entre julho/2020 à julho/2021, e de 14,72 % para o segundo reajuste para o período compreendendo entre julho/2021 à julho/2022, gerando um acréscimo de R\$ 74.045,60 (setenta e quatro mil e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2023/DL/PMD

PARTES:

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

INDUSTRIA GRAFICA BRASILEIRA LTDA.

CNPJ: 61.418.141/0001-13.

PROCESSO Nº 001/2023:

Pregão Eletrônico nº 001/2023.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada na captação de dados variáveis e sistematização de dados de cadastros imobiliário e econômico, objetivando a confecção e impressão de carnês convencionais e auto-envelopados referentes à cobrança da Taxa de Serviços de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos (TCRS) no Município de Dourados-MS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

06.00 - Secretaria Municipal de Fazenda

06.01 - Secretaria Municipal de Fazenda

04.122.107. - Programa de Desenvolvimento das Políticas de Gestão Orçamentária, Financeira e Tributária

- Operacionalização das Atividades da SEMFAZ

33.90.39.00. - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O presente instrumento terá vigência contada a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, com término em 31 de dezembro de 2023.

VALOR DO CONTRATO:

R\$ 174.504,00 (Cento e setenta e quatro mil e quinhentos e quatro reais).

FISCAL DO CONTRATO:

Norato Marques de Oliveira (Decreto nº 1.041, de 17 de fevereiro de 2022, publicado em 22/02/2022).

DATA DE ASSINATURA:

30 de março de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

FUNDAÇÕES / PORTARIAS - FUNSAUD**PORTARIA Nº 077/FUNSAUD/2023 DE 29 DE MARÇO DE 2023**

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS-FUNSAUD, JAIRO JOSÉ DE LIMA, nomeado pelo Decreto "P" Nº 137 de 11 de março de 2021, em conformidade com a Lei Complementar Nº 245 de 03 de Abril de 2014, com fulcro no inciso VI do art. 22 do Decreto Nº 1.072 de 14 de Maio de 2014, no uso de suas atribuições:

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a servidora Liziane de Souza Taveira, do cargo de provimento em comissão de Supervisora de Licitação, a qual a mesma foi designada através da Portaria nº 0220/FUNSAUD/2022 de 26 de agosto de 2022 conforme quadro estabelecido na Portaria nº 0273/FUNSAUD/2022 de 27 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 14/03/2023, revogados as disposições em contrário.

Jairo Jose de Lima
Diretor Presidente da FUNSAUD

PORTARIA Nº 078/FUNSAUD/2023 DE 28 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS-FUNSAUD, JAIRO JOSÉ DE LIMA, nomeado pelo Decreto "P" Nº 137 de 11 de março de 2021, em conformidade com a Lei Complementar Nº 245 de 03 de Abril de 2014, com fulcro no inciso VI do art. 22 do Decreto Nº 1.072 de 14 de Maio de 2014, no uso de suas atribuições:

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a servidora Liziane de Souza Taveira, no cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Licitação, conforme quadro estabelecido na Portaria nº 059/2023/FUNSAUD de 14 de março de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 15/03/2023, revogados as disposições em contrário.

Jairo Jose de Lima
Diretor Presidente da FUNSAUD

FUNDAÇÕES / EXTRATOS - FUNSAUD**EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2023****PARTES:**

FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS
CNPJ nº 20.267.427/0001-68

GUARIÃ COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME
CNPJ nº 32.181.809/0001-53

Ref. Processo de Licitação nº 126/2021 - Pregão Presencial nº 035/2021.

OBJETO: Aquisição de insumos e medicamentos odontológicos objetivando atender as necessidades das urgências e emergências odontológicas que surgem na Unidade de Pronto Atendimento – UPA administrada pela Fundação de Serviços de Saúde de Dourados – FUNSAUD.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste processo correrão de repasses financeiros repassados pela Prefeitura Municipal de Dourados à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados realizados por meio Contrato de Gestão Nº 209/2022/SEMS/PMD de 05/08/2022 (PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 174/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022), o contratante se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

FISCAIS DO CONTRATO: Thiago Dias Matos, Coordenador de Almoxarifado (PORTARIA Nº 193/FUNSAUD/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022), Ieda Paiva, Farmacêutica FUNSAUD (22 DE JUNHO DE 2022) e Pierre Louis Munoz Mejia Demenjour, Supervisor de Almoxarifado, (PORTARIA Nº 0194/FUNSAUD/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.562,11 (Seis Mil Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Onze Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2023.

JAIRO JOSE DE LIMA
DIRETOR PRESIDENTE - FUNSAUD
DECRETO "P" Nº 137 DE 11 DE MARÇO DE 2021

FUNDAÇÕES / EXTRATOS - FUNSAUD**EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2023****PARTES:**

FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS

CNPJ Nº 20.267.427/0001-68

L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 44.134.704/0001-22

Ref. Processo de Licitação nº 079/2022 – Pregão Presencial nº 021/2022.

OBJETO: Aquisição de soros e cristaloides objetivando atender as necessidades e demandas das unidades pertencentes à FUNSAUD.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste processo correrão de repasses financeiros pela Secretária de Saúde Municipal de Dourados à Fundação de Serviço de Saúde Dourados, por meio do Contrato de Gestão nº 209/2022/SEMS/PMD de 05/08/2022 (PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 174/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022), ou outro instrumento que venha a substituí-lo. O Contratante se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

FISCAIS DO CONTRATO: Thiago Dias Matos, Coordenador de Almoxarifado (PORTARIA Nº 193/FUNSAUD/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022), Ieda Paiva, Farmacêutica FUNSAUD (22 DE JUNHO DE 2022), Pierre Louis Munoz Mejia Demenjour, Supervisor de Almoxarifado, (PORTARIA Nº 0194/FUNSAUD/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022) e Nikolas Dutra de Macedo Marques, Supervisor à Saúde (PORTARIA Nº 195/FUNSAUD/2021 de 12 de novembro de 2021).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 38.120,00 (Trinta e Oito Mil Cento e Vinte Reais).

DATA DA ASSINATURA: 29 de março de 2023.

JAIRO JOSE DE LIMA**DIRETOR PRESIDENTE - FUNSAUD****DECRETO “P” Nº 137 DE 11 DE MARÇO DE 2021**

PODER LEGISLATIVO

TERMO DE RATIFICAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO****Processo Administrativo Nº 014/2023****Dispensa Nº 007/2023**

Presidente da Câmara Municipal de Dourados/MS, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, e considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI de 20 de novembro de 2012 do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, vem RATIFICAR a Dispensa de Licitação da despesa abaixo especificada.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada, para serviços de recarga de extintores, aquisição de luzes e placas de sinalização para sistema preventivo contra incêndio e pânico, a fim de atender as demandas da CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS/MS.

Contratante: Câmara Municipal de Dourados/MS.

Contratado: Hidra Tubos Comercio de Tubos Eireli (CNPJ 35.027.942/0001-48).

Valor: R\$ 1.305,00 (mil trezentos e cinco reais).

Fundamentação: Procedimentos adotados nesta dispensa, em especial ao Art. 24 - inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com os Pareceres Jurídico, Contábil e Financeiro favoráveis acostados aos autos, conforme elenca a exigência constante no Art. 38, Inciso VI, do mesmo diploma legal.

Dourados/MS, 30 de março de 2023.

LAUDIR ANTONIO MUNARETTO**Presidente da Câmara Municipal**

OUTROS ATOS

ATA - CHAMADA PÚBLICA - SEMS

COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMADA PÚBLICA - PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA -

EDITAL Nº. 001/2023/SEMS

Ata nº. 001/2023

Aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às oito horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Coronel Ponciano, número novecentos, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul – MS, reuniu-se a Comissão de Chamada Pública instituída pelo Dec. nº. 394 de 30/07/2009 e designada conforme Resolução/SEMS nº. 42, de 25 de outubro de 2017, com a finalidade de realizar a análise da documentação apresentada em decorrência da publicação do Edital de Chamada Pública nº. 001/2023/SEMS, que tem por objetivo “recrutar e credenciar pessoas jurídicas de direito privado, prestadores de serviços de apoio à diagnose e terapia, para o atendimento das especialidades, formando assim o banco de prestadores interessados em futura contratação com o Município de Dourados através da Secretaria Municipal de Saúde e colocação à disposição do Componente Municipal do Complexo Regulador para os fins de complementar a rede de atenção especializada de serviços do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal”. Estiveram presentes os seguintes membros: Marcelo Delessandro Viana de Carvalho, Orlando Conceição Malheiros, Bruno Radaelli de Assis e Wando Capistana da Silva, sendo a sessão conduzida sob a presidência do primeiro declinado. Registra-se a ausência da Senhora Maria Piva Fujino, a qual encontra-se em gozo de licença para tratamento de saúde. Abertos os trabalhos, constatou-se que manifestaram interesse, protocolando a entrega dos envelopes junto à Comissão, os seguintes proponentes: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DOURADOS - APAE (Escola Maria Júlia Ribeiro), inscrita no CNPJ sob o n.º 03.368.578/0001-93, CNES 3075907; CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – HOSPITAL CASSEMS UNIDADE DOURADOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.311.093/0003-98, CNES 6201059; ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOURADENSE, mantenedora do HOSPITAL EVANGÉLICO Dr. e Sra. GOLDSBY KING, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.604.782/0001-66, CNES 2371375; MEDI NUCLEAR DOURADOS DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.179.812/0001-22, CNES 37590677; CERDIL – CENTRO DE RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.304.188/0001-50, CNES 6170617; CERDIL – CENTRO DE RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.304.188/0003-11, CNES 7142277; UNIDADE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE DOURADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.355.861/0001-46, CNES 6245803; O M SERVIÇOS MEDICOS S S LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.647.007/0001-30, CNES 7094434; TR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA - MEDIAR AUDIOLOGIA, inscrita no CNPJ, sob o n.º 09.366.334/0001-58, CNES nº 7939574; ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE DOURADOS, inscrita no CNPJ, sob o n.º 01.105.188/0001-03, CNES 2651440; COD – CENTRO OTORRINOLARINGOLÓGICO DOURADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.625.575/0001-41, CNES 6765750. O Presidente deu início a abertura dos envelopes apresentados pelos proponentes, submetendo os documentos à análise da comissão, restando pendentes a apresentação dos documentos elencados nos itens exigidos no Edital conforme segue:

CNPJ	Identificação	CNES	Pendências
03.368.578/0001-93	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DOURADOS - APAE (Escola Maria Júlia Ribeiro)	3075907	ITEM 2.3.2 do Edital “a” - (Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor...), sem a devida autenticação; “h” (I.a) - Demonstrativo de resultado de exercício apresentado encontra-se em discordância ao previsto no edital “h” (II) - Não apresentado os cálculos dos índices de boa Situação Financeira. “i” - Documento apresentado sem a devida autenticação; “k” - Documento apresentado sem a devida autenticação; “l” - Documento de indicação de representante legal devidamente assinado, porém sem o devido reconhecimento de firma. Ata de Eleição e Posse sem a devida autenticação; “m” - Documento de indicação de responsável técnico devidamente assinado, porém sem o devido reconhecimento de firma. Documentos da Profissional Elizabeth de Fátima Wirgues de Sousa sem a devida autenticação. “n” - documento apresentado não atende na íntegra o previsto na referida alínea.
04.311.093/0003-98	CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – HOSPITAL CASSEMS UNIDADE DOURADOS	6201059	ITEM 2.3.2 do Edital “a” - (Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor...), não apresentado.. Ata de posse da diretoria em exercício deve ser atualizada; “i” - Documento não apresentado.
03.604.782/0001-66	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOURADENSE - HOSPITAL EVANGÉLICO Dr. e Sra. GOLDSBY KING	2371375	ITEM 2.3.2 do Edital “a” - Documentos apresentados (estatuto e ata de posse da diretoria em exercício) sem a devida autenticação; “h” (I.a) - Demonstrativo de resultado de exercício apresentado encontra-se em discordância ao previsto no Edital . “h” (II) - Não apresentado os cálculos dos índices de boa Situação Financeira. “i” - Documento apresentado sem a devida autenticação;

ATA - CHAMADA PÚBLICA - SEMS

06.179.812/0001-22	MEDI NUCLEAR DOURADOS DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA EPP	37590677	ITEM 2.3.2 do Edital "a" - Documentos apresentados sem a devida autenticação; "i" - Documento não apresentado.
03.304.188/0003-11	CERDIL – CENTRO DE RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	S7142277	ITEM 2.3.2 do Edital "h" - Documentação apresentada vincula-se ao CNPJ 03.304.188/0001-50 (matriz), todavia a proposta de credenciamento refere-se a filial CNPJ 03.304.188/0003-11. Deste modo deve a proponente apresentar os documentos de qualificação econômica e financeira referente ao CNPJ da proponente ao credenciamento
16.647.007/0001-30	O M SERVICOS MEDICOS S S LTDA ME	7094434	ITEM 2.3.2 do Edital "a" - (Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor...), sem a devida autenticação; "i" - Documento apresentado sem a devida autenticação; "k" - Documento não apresentado; "l" - Documentação não apresentada; "m" - Documentação não apresentada; "n" - Documentação não apresentada. "n" - Sem cadastro de serviço/classificação junto ao CNES referente ao serviço a ser ofertado (ESPIROMETRIA - Serviço/Classificação : 133/002 Diagnóstico em Pneumologia (Serviço de Pneumologia) e/ou 133/003 Diagnóstico em Pneumologia por Telemedicina (Serviço de Pneumologia) "o" - Documento apresentado devidamente assinado, porém sem o devido reconhecimento de firma; "p" - Documento apresentado devidamente assinado, porém sem o devido reconhecimento de firma; "q" - Documento apresentado devidamente assinado, porém sem o devido reconhecimento de firma; "r" - Documento apresentado devidamente assinado, porém sem o devido reconhecimento de firma; "s" - Documento apresentado devidamente assinado, porém sem o devido reconhecimento de firma; "t" - Documento apresentado devidamente assinado, porém sem o devido reconhecimento de firma;
09.366.334/0001-58	TR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA - MEDIAR AUDIOLOGIA	7939574	ITEM 2.3.2 do Edital "h" (I.a) - Demonstrativo de resultado de exercício apresentado encontra-se em discordância ao previsto no edital . "h" (II) - Não apresentado os cálculos dos índices de boa Situação Financeira. "i" - Documento apresentado encontra-se sem a devida autenticação; "j" - Documentos das senhoras Fernanda Teixeira (RG , CNH , CREFITO) e Milena Ferrarezi de Castello Branco Rodrigues (RG , CNH , CREFITO) sem a devida autenticação; "m" - Documentos da senhora Milena Ferrarezi de Castello Branco Rodrigues (RG , CNH , CREFITO) sem a devida autenticação;
01.105.188/0001-03	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE DOURADOS	2651440	ITEM 2.3.2 do Edital "h" (II) - Não apresentado os cálculos dos índices de boa Situação Financeira.
13.625.575/0001-41	COD – CENTRO OTORRINOLARINGOLOGICO DOURADOS LTDA	6765750	ITEM 2.3.2 do Edital "d" - Documento apresentado encontra-se com prazo expirado; "s" - Texto contido na declaração apresentada está em desacordo ao modelo proposto no edital.

Após a análise da documentação apresentada pelos proponentes, a Comissão Especial de Chamada Pública RESOLVE: I) Nos termos do Item 2.4.7.3.1 do edital, NOTIFICAR os proponentes, sobre as pendências detectadas nas propostas para o fim de regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação; II) Expedir REQUERIMENTO visando que o Núcleo de Contabilidade/Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do ITEM 2.3.2, h, II, do edital, realize a aferição da boa situação financeiras das seguintes proponentes: MEDI NUCLEAR DOURADOS DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.179.812/0001-22, CERDIL – CENTRO DE RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.304.188/0001-50, UNIDADE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE DOURADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.355.861/0001-46, O M SERVICOS MEDICOS S S LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.647.007/0001-30 e COD – CENTRO OTORRINOLARINGOLOGICO DOURADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.625.575/0001-41. III) A Comissão se reunirá após o encerramento do prazo concedido no item "I" para analisar a documentação a ser apresentada pelos proponentes. Sem mais para constar, o Presidente encerrou a reunião da qual foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos membros da Comissão.

Membros:

Bruno Radaelli de Assis
Wando Capistana da Silva

Orlando Conceição Malheiros
Marcelo Delessandro Viana de Carvalho

ATA - PREVID**ATA Nº. 005/2023****ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS EM 16 DE MARÇO DE 2023.**

No dia dezesseis de março de dois mil e vinte e três, às oito horas, reuniram-se os membros do Conselho Curador na sala de reunião do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados – Previd, de maneira que foi realizada reunião ordinária do Conselho Curador, tendo como objetivo discutir as solicitações realizadas pela Diretoria Executiva: Memorando n.º 203/2023/PREVID sobre: A) Credenciamento das seguintes Instituições Financeiras: BB Gestão de Recursos – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. CNPJ nº 30.822.936/0001-69 - Processo nº 004/2023 - Nota IQG-RP1 e Caixa Econômica Federal - CNPJ nº 00.360.305/0001-04 - Processo nº 005/2023 - Nota IQG-RP1; B) Termo de acordo de cooperação junto ao Banco Bradesco PG. 82/2023; C) Termo de acordo de cooperação junto ao Banco Sicredi PG. 165/2019 (aditivo de prazo); D) Apresentação do Diretor Administrativo do diagnóstico que está sendo realizado no fluxograma do Setor de Recursos Humanos – Folha de Pagamento; E) Aditamento ou nova contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva de equipamentos de ar-condicionado; F) 56º Congresso Nacional da ABIPEM, que ocorrerá nas datas de 14 a 16 de junho de 2023, na cidade de Foz do Iguaçu/PR; G) Continuidade na análise da possibilidade de Teletrabalho. Pauta por parte do Conselho Curador: H) Elaboração de Plano de Trabalho deste Conselho. Estavam presentes os seguintes membros titulares do Conselho Curador: José dos Santos da Silva, Elizangela Tiago da Maia, Lucia de Fatima Silva Bellucci e João Vicente Chencarek e os membros suplentes: Eugênio Mendes, Márcia Adriana Fokura, Gislaíne Aparecida Alves Brito e Marizete de Souza Lima Basalia, a Secretária do Conselho, Fernanda Aran Colman Batista Barros, e também participaram da reunião os Diretores Theodoro Huber Silva, Albino João Zanolla e Gleicir Mendes Carvalho. Os Conselheiros Hélio do Nascimento, Helena Fonseca Pedrosa Catellan, Karla Almeida Battaglin, Keila Jonair Soares Pioto, Jucélia Hilária dos Santos, Blavett da Rocha Fucks, e Edinéia de Arruda Ferreira justificaram ausência. Após constatar quórum, o Vice-Presidente deste Conselho, Senhor José dos Santos da Silva deu início a reunião, passando a palavra para o Diretor Presidente, Senhor Theodoro Huber Silva, que apresentou aos Conselheiros presentes os seguintes processos de credenciamentos de Instituições Financeiras: BB Gestão de Recursos – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. CNPJ nº 30.822.936/0001-69 - Processo nº 004/2023 - Nota IQG-RP1 e Caixa Econômica Federal - CNPJ nº 00.360.305/0001-04 - Processo nº 005/2023 - Nota IQG-RP1. Que após análise de todos os presentes, os mesmos deliberaram pela aprovação dos referidos Credenciamentos. Em seguida, com a palavra o Diretor Administrativo, Senhor Albino João Zanolla, apresentou dois termos de acordos, sendo eles: Termo de acordo de cooperação junto ao Banco Bradesco PG. 82/2023 e Termo de acordo de cooperação junto ao Banco Sicredi PG. 165/2019 (aditivo de prazo). Que após análise, os Conselheiros deliberaram pela aprovação dos dois termos de acordos de cooperações supracitados. Ainda com a palavra, o Diretor Administrativo, fez uma apresentação do fluxograma do Setor de Recursos Humanos – Folha de Pagamento, o qual foi parabenizado pelos Conselheiros pela apresentação. Passando para a próxima pauta, o Diretor Administrativo apresentou o processo de aditamento ou nova contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva de equipamentos de ar-condicionado. Que após análise dos Conselheiros, os mesmos deliberaram pela aprovação do referido processo. Seguidamente, com a palavra o Diretor Presidente, Senhor Theodoro Huber Silva apresentou a programação do 56º Congresso Nacional da ABIPEM, que ocorrerá nas datas de 14 a 16 de junho de 2023, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, referente ao Congresso a Conselheira Elizangela Tiago da Maia manifestou seu voto contra a forma da distribuição das vagas, sugerindo que uma das vagas da Diretoria Executiva fosse destinado ao Conselho Fiscal, tendo em vista a demanda de trabalho. Após análise dos Conselheiros, a maioria deliberou pela aprovação do pagamento das inscrições conforme Memorando nº 203/2023/PREVID. Em seguida, a Diretoria Executiva solicitou que seja retirado o item “G” da pauta desta reunião, ficando para discussão na próxima reunião. Passando para a pauta deste Conselho, sobre o Plano de trabalho do Conselho, o Conselheiro José dos Santos da Silva apresentou aos demais Conselheiros um projeto elaborado por ele como sugestão para a elaboração do plano de trabalho, ficando assim, a elaboração do referido plano para as próximas reuniões. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, tendo eu, Fernanda Aran Colman Batista Barros, Secretária dos Conselhos, lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

José dos Santos da Silva**Elizangela Tiago da Maia****Lucia de Fatima Silva Bellucci****João Vicente Chencarek****Eugênio Mendes****Márcia Adriana Fokura****Gislaíne Aparecida Alves Brito****Marizete de Souza Lima Basalia****EDITAIS - LICENÇA AMBIENTAL**

DOLCE SORRISO ODONTOLOGIA LTDA, torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente de Dourados-IMAM a Licença Ambiental Simplificada (LS), para atividade de Odontologia, localizada na Rua Weimar Gonçalves Torres nº 1666, sala 22, Centro, Dourados - MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

GRAN DOURADOS HOTEL LTDA, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Ambiental Simplificada - LS, para atividade de hotéis localizada na Av. Joaquim Teixeira Alves Nº 1554 – Centro, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

USINA RECICLADORA DE ENTULHOS VAI E VEM LTDA torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Ambiental de Operação – LO, para atividade de Reciclagem, Separação de Resíduos de Construção Civil, localizada na Parte de chácara 31 - Chácaras Califórnia, no Município de Dourados (MS).

FRAGA & BRAGA LTDA, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Ambiental de Operação – LO, para atividade de Fabricação de móveis com predominância de madeira, localizada na Rua Mario Feitosa Rodrigues, nº 1240 - Bairro Altos do Indaiá, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

GRANDOURADOS VEICULOS LTDA torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Dourados (MS) – IMAM, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para Comércio e Varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, localizada na Av. Marcelino Pires, 5675 – Jardim São Francisco, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

CLINICA ODONTOLOGICA SORRIR FELIZ torna público que requereu do instituto de Meio Ambiente de Dourados (MS) – IMAM a Licença Simplificada LS, para a atividade Odontológica, localizada na rua Camilo Ermelindo da Silva, 1093, setor odontologia, Bairro Vila Planalto no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de impacto Ambiental.

EDSON APARECIDO RIBEIRO GUILHERME 27316718153 torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados (MS) – IMAM, a Licença Simplificada para atividade de serviços de usinagem, tornearia e solda; localizada na Rua Nilson Vieira de Mattos, 6410, Vila Cuiabá, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental

RESOLUÇÃO - CMDCA**Resolução Nº 005/2023**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Dourados/MS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal nº 8.069/90, Art. 139; Lei Complementar Municipal nº 226/2013, Art. 18, XVIII, em deliberação da plenária do Conselho em reunião ordinária do dia 14/03/2022.

R E S O L V E:

DA COMISSÃO ELEITORAL.

Art. 1º. Criar a Comissão Eleitoral do CMDCA que conduzirá o Processo Unificado de Eleições para o Conselho Tutelar de 2023.

Art. 2º. A Comissão Eleitoral formada paritariamente entre a sociedade civil e o governo, após eleição interna do CMDCA, resultou na seguinte configuração:

1. Governo: Ruan Jacob Bianchi Aguiar
2. Sociedade Civil: Simone Brasil Chamorro
3. Governo: Mateus Ferrari Luz
4. Sociedade Civil: Edson Alves do Bonfim

Parágrafo único. A eleição e posse ocorreu em uma única reunião a fim de agilizar os trabalhos da Comissão em relação à organização do Pleito Unificado do Conselho Tutelar

DA COMISSÃO ELEITORAL.

Art. 3º. Compete à Comissão Eleitoral, sem prejuízo de outras providências:

Realizar ampla divulgação da eleição junto à população, assim como dos locais e horário de início e término votação, tanto por meio dos órgãos oficiais, quanto por meio de cartazes e chamadas em programas de rádio;

Realizar reuniões com o CMDCA e outros órgãos, reuniões com os candidatos e demais participantes do processo, inclusive fiscais, destinadas a informar e esclarecer sobre cada etapa do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

providenciar apoio junto aos órgãos de segurança pública, mediante contato prévio junto aos comandos da Polícia Militar, para garantir a segurança dos locais de votação e apuração de votos, além de coibir possíveis abusos e/ou tumultos (com o fornecimento, aos integrantes da própria Comissão, Presidentes de Mesa e Ministério Público, dos nomes e telefones de contato dos agentes que estarão de serviço no dia da votação);

a devida organização dos locais de votação, com a colocação das urnas e cabines de votação em locais adequados, fornecimento de canetas de cor padrão (e diferenciada) para as cabines de votação, mesas receptoras e apuradoras, cartazes contendo orientação aos eleitores, alimentação para os mesários etc.;

o fornecimento de veículo e motorista para os membros da Comissão Eleitoral e representante do Ministério Público, para que possam acompanhar de perto a votação e realizar o trabalho de fiscalização, efetuando as diligências necessárias para aferir possíveis irregularidades;

a confecção, juntamente com as cédulas para votação manual, de crachás ou outras formas de identificação dos mesários, secretários, auxiliares, escrutinadores, membros da própria Comissão Eleitoral (além de outros servidores que atuarão, em caráter oficial, na eleição), assim como dos fiscais indicados pelos candidatos, seguindo modelo padrão previamente aprovado, que deverão ser a todos distribuídos com a antecedência devida;

a definição do número máximo de fiscais dos candidatos que poderão acompanhar os trabalhos de votação e apuração, como forma de evitar aglomeração, com a previsão de que, em sendo necessário, haverá "rodízio" entre os mesmos;

a designação de servidores para atuar nos locais de votação e apuração, orientando eleitores e prestando apoio administrativo aos mesários, escrutinadores e à própria comissão eleitoral.

Parágrafo único. Proceder a todos os atos normativos em relação ao Processo Eleitoral unificado do Conselho Tutelar do Município de Dourados/MS, como atas, calendário, resoluções eleitorais, edital, ofícios e outros que se fizerem necessários, orientados pela Lei Federal 8069/90 e Municipal 226/2013 e Resolução pertinentes:

- a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
- b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, fornecendo, protocolo ao impugnante;
- c) Notificar aos candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
- f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- j) Notificar pessoalmente ao Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
- k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados – MS, 27 de março de 2022.

Atenciosamente,

RUAN JACOB BIANCHI AGUIAR
PRESIDENTE DO CMDCA